

Bolsas e Subsídios à Formação Avançada

Destaques

Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento e Pós-Doutoramento – 2016

O que há de diferente no concurso de 2016

Bolsas de Doutoramento

Bolsas de Pós-Doutoramento

Maio de 2016

Este documento **resume a informação relevante** sobre **o que muda ou é novo** no Concurso de Bolsas de Doutoramento (BD) e Pós-Doutoramento (BPD) 2016. **A leitura deste documento não dispensa a leitura atenta do Guião para Elaboração e Submissão de Candidaturas** (a disponibilizar) e **do Guião de Avaliação** (disponível no portal da FCT).

ADMISSIBILIDADE

Requisitos de Admissibilidade dos Candidatos

Alterações ao nível dos requisitos específicos para candidatos a BD

- Ter concluído, até à data de submissão da candidatura, o grau académico de mestre ou, em alternativa, reunir, àquela data, as condições previstas nas alíneas b) ou c) do n.º 1 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei nº 115/2013, de 7 de agosto, para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor. Assim, além dos detentores do grau de mestre, podem candidatar-se a BD:
 - os titulares de grau de licenciatura, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido, pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos, como atestando capacidade para a realização de ciclo de estudos conducente ao grau de doutor;
 - os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização de ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.
- Não ter sido selecionado/a para atribuição de qualquer bolsa, independentemente da sua tipologia (bolsa de investigação, doutoramento ou doutoramento em empresas) e duração, no âmbito de qualquer Programas de Doutoramento FCT.
- Não ter usufruído de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

Alterações ao nível dos requisitos específicos para Candidatos a BPD

- Não ter beneficiado de uma BPD diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

• Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

• Alterações ao nível dos documentos de apresentação obrigatória – BD e BPD

No Concurso de Bolsas de 2016, passa a ser obrigatória, a apresentação dos seguintes novos documentos:

- Uma carta de motivação;
- Duas cartas de recomendação.

Alterações ao nível dos documentos de apresentação obrigatória – apenas para BD

- Os candidatos que não detenham o grau académico de mestre, terão de apresentar declaração emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos/as a doutoramento, atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos. Caso se trate de candidato/a já aceite no programa de doutoramento para o qual está a requerer a bolsa, é suficiente a apresentação do comprovativo de admissão nesse programa de doutoramento. Não serão aceites comprovativos de inscrição em programas de doutoramento já concluídos ou ainda em curso, caso a instituição que concede o grau e/ou o programa de doutoramento seja diverso do apresentado em candidatura.
- Um documento que os candidatos considerem como o mais representativo do seu percurso científico/profissional.

Alterações ao nível dos documentos de apresentação obrigatória – apenas para BPD

- No caso de grau académico de **doutor** obtido numa instituição estrangeira, embora seja obrigatória a entrega do registo/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, esta entrega pode ocorrer apenas aquando da concessão condicional da bolsa, para efeitos da sua contratualização.

No caso de se optar pelo envio dos registos/equivalências em fase posterior à da candidatura, é necessário anexar ao formulário de candidatura um certificado do grau de doutor emitido ou traduzido num dos seguintes idiomas: português, espanhol, inglês, ou francês.

- Apresentar um ou dois documentos que os candidatos considerem como o(s) mais representativo(s) do seu percurso científico/profissional.

Alterações ao nível dos documentos de apresentação opcional no formulário de candidatura

Neste Concurso passam a ser de apresentação opcional em candidatura os seguintes elementos:

- Código ORCID do candidato. O registo ORCID é recomendado mas não substitui a introdução do CV atualizado na plataforma FCT-SIG ou DeGóis.
- Código ORCID do/a orientador/a científico/a (e co-orientador/a(s) se existir(em)).
- Documento comprovativo da residência permanente e habitual em Portugal, quando necessário, podendo ser submetido apenas aquando da concessão condicional da bolsa, para efeitos da sua contratualização, desde que tenha data de emissão igual ou anterior à data de encerramento da Candidatura e se encontre válido à data da contratualização da bolsa. Sobre esta matéria deve ser consultado o Guião de Submissão da candidatura ao concurso.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

- O candidato poderá desassociar o (s) seu (s) co-orientador(es), caso este(s) não se associe(m) à candidatura de forma a poder lacrá-la.
- Sugere-se que os candidatos confirmem a associação e lacragem dos orientadores e co-orientadores (caso existam).

ÁREAS CIENTÍFICAS

O candidato é responsável pela seleção da área principal, secundária e sub-área (Frascati, FOS) onde submete a sua candidatura e que determinam o painel de avaliação. Para maior segurança dos candidatos, o formulário de candidatura da presente edição do Concurso de Bolsas, contempla um campo que mostra o painel de avaliação resultante da seleção área principal/secundária/sub-área científica realizada pelos candidatos.

O painel poderá considerar uma candidatura **não avaliável** quando esta se afastar substancialmente da área científica de especialidade do painel.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

É missão da FCT assegurar a qualidade científica global do processo de avaliação por pares, os avaliadores darão precedência à qualidade e à originalidade relativamente à quantidade. Esta atitude

existirá independentemente do que estiver em causa, sejam graus académicos, CVs, progressão na carreira, ou planos de trabalho. O conteúdo científico representa o núcleo essencial da avaliação por pares, sendo necessária uma visão integrada de todas as componentes de um percurso científico ou de um plano de trabalhos de investigação. A contagem de publicações e o cálculo de fatores de impacto cumulativo, por exemplo, não permitem, por si sós e isoladamente, identificar as características que definem a qualidade das realizações e dos percursos científicos: a sua “originalidade”, a sua “consistência e coerência”, e a sua “contribuição para o avanço do conhecimento”.

Alterações ao nível dos critérios de avaliação – BD e BPD

- As candidaturas serão pontuadas de 1,000 (mínimo) a 5,000 (máximo) nos três critérios de avaliação considerados:
 - Mérito do candidato.
 - Mérito do plano de trabalhos.
 - Mérito das condições de acolhimento.
- Os três critérios de avaliação terão a ponderação, respetivamente, de 40%, 30%, 30% no caso de BD e de 40%, 40%, 20% no caso de BPD. Nos casos de empate, o desempate será feito pela classificação do mérito do candidato e, caso persista o empate, pela classificação do mérito do plano de trabalhos. A classificação do mérito das condições de acolhimento será o terceiro critério de desempate.

Alterações ao nível dos critérios de avaliação – aplicável só a BD

- O mérito dos candidatos a bolsa de doutoramento é avaliado a partir de 2 subcritérios:
 - Percurso académico (a partir de uma nota base), com ponderação 60% no mérito do candidato.
 - Currículo pessoal (que reflete o seu percurso científico e profissional), com ponderação 40% no mérito do candidato.
- A classificação dos candidatos no subcritério “Percurso Académico” resulta das classificações finais obtidas no primeiro e no segundo ciclo de estudos (ou só no primeiro ciclo, quando aplicável), de acordo com a seguinte tabela de referência para a definição da nota base:

Média Final Licenciatura + Mestrado ou Mestrado Integrado	Classificação Final Licenciatura Pré ou Pós- Bolonha	Nota base
≥ 17	-	5,000
16	-	4,000
-	≥ 17	3,500
15	-	3,500
-	16	3,000
14	-	2,500
-	15	2,500
<14	-	1,500
-	14	1,500
-	<14	1,000

- Os casos que não se incluem em nenhuma das situações definidas na tabela supra apresentada, designadamente mestrados obtidos após percursos não académicos, isto é, mestrados não precedidos de um 1º ciclo de formação pós-Bolonha ou de uma licenciatura pré-Bolonha, serão especificamente analisados e decididos pelos avaliadores.
- Os certificados que não especifiquem a classificação final (nem quantitativa nem qualitativa) serão equiparados à nota mínima (nota base = 1), para efeitos de aferição da pontuação do critério “mérito do candidato”, subcritério “percurso académico”.
- No caso dos certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida nos termos expressos na seguinte:

Classificação Qualitativa	Conversação Quantitativa
Muito Bom com Distinção/com Distinção e Louvor	18
Muito Bom/Aprovado com Distinção	16
Bom/Aprovado/Aprovado por Unanimidade	14

- Os candidatos que apresentarem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação equivalente a 10% do valor da nota base. Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.

Alterações ao nível dos critérios de avaliação – aplicável só a BPD

- O mérito dos candidatos a bolsa de pós-doutoramento é avaliado a partir de um único critério: o currículo pessoal (que reflete o seu percurso científico e profissional).

- Será atribuída uma bonificação de valor equivalente a 20% da pontuação atribuída ao critério “currículo pessoal”, aos candidatos que tenham obtido o doutoramento numa universidade portuguesa e que, simultaneamente, pretendam fazer o pós-doutoramento:
 - numa instituição de acolhimento diferente da que lhes conferiu o grau;ou,
 - num distrito do território nacional diferente daquele em que se localizava a instituição onde obtiveram o grau de doutor, ainda que a instituição de acolhimento pertença à mesma universidade que lhe conferiu o grau de doutor;ou,
 - na mesma instituição onde obtiveram o grau de doutor após um percurso profissional ou científico de, pelo menos, 2 anos fora dela.
- Candidatos que tenham concluído o grau de doutor há mais de 72 meses terão uma penalização equivalente a 20% da pontuação atribuída ao critério “currículo pessoal”. Este procedimento valoriza os/as candidatos/as que concluíram o doutoramento há menos tempo e procura aumentar a comparabilidade global dos percursos académicos/profissionais, que normalmente melhoram com o tempo decorrido.

Para aferição do tempo decorrido após a obtenção do grau de doutor, efetuar-se-á a contagem do número de meses decorridos entre a data de obtenção do grau de doutor e a data de submissão da candidatura, sendo este período reduzido em 12 meses por cada período de maternidade/paternidade devidamente comprovado, ocorrido depois da obtenção do grau de doutor. Após esta dedução, caso a ela exista direito, serão penalizados/as os/as candidatos/as com doutoramento concluído há mais de 72 meses.

- Candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90% terão uma bonificação equivalente a 10% da pontuação atribuída ao critério “currículo pessoal”. Os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação de 5%.